



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Sexta-feira, 27 de dezembro de 2013 - Nº 549 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal de
Cordeirópolis



Secretaria Municipal do
Meio Ambiente e Agricultura
CORDEIRÓPOLIS - SP

PLANTE UMA ÁRVORE!

Um simples gesto, pode mudar a nossa vida!



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 4.290 de 04 de dezembro de 2013**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 18.370,00 (dezoito mil e trezentos e setenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0123	9.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0128	9.070,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0137	300,00
Total.....					18.370,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 18.370,00 (dezoito mil e trezentos e setenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0085	2.770,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0095	4.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0103	2.900,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0119	1.100,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0120	4.300,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0135	2.800,00
Total.....					18.370,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.

Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.291 de 04 de dezembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0030	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0034	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.

Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1020,00
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 4.292 de 06 de dezembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0120	5.250,00
Total.....					5.250,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0095	5.250,00
Total.....					5.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.293 de 06 de dezembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0039	3.100,00
Total.....					3.100,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0033	3.100,00
Total.....					3.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.

Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.294 de 06 de dezembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 618.121,35 (seiscentos e dezoito mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0026	48.575,71
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0041	152,65
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0045	16.567,08
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0047	26.702,28
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0048	52.401,37
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0050	15.828,09
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0051	61.752,81
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0052	94.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0053	5.545,20
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0054	1.347,42
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0140	27.981,31
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0159	13.950,91
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0160	18.317,37
08.01.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0196	2.813,99
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0250	1.363,19
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0255	636,57
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0256	4.028,98
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0257	5.058,35
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0314	89.402,09
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0407	394,47
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0408	92.444,38
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0426	4.215,35
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0431	12.500,58
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0445	5.978,43
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0453	4.375,07
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0461	7.170,94
20.01.00	3.1.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0476	428,95
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0477	4.187,81
Total.....					618.121,35

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 618.121,35 (seiscentos e dezoito mil, cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0008	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0009	5.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0033	5.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0046	9.000,00

06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0049	94.000,00
06.01.00	3.2.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0082	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 362 2003 - 2063	01	0083	20.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2008 - 2292	01	0084	55.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0144	8.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0147	5.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 242 4005 - 2347	01	0176	3.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0181	10.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2158	01	0186	4.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0190	3.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0192	5.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 7015 - 2333	01	0205	5.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2351	01	0213	5.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2158	01	0219	5.000,00
08.01.00	4.4.90.00.00	08 243 4001 - 2123	01	0229	5.000,00
08.01.00	4.4.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0231	20.000,00
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2126	01	0240	5.000,00
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0243	30.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0252	22.010,39
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0272	13.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0276	4.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0278	2.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0279	5.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0280	31.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0283	6.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2333	01	0288	5.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0290	50.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0295	5.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1135	01	0305	3.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5002 - 1132	01	0307	110,96
09.01.00	4.4.90.00.00	15 542 5001 - 1129	01	0308	20.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0310	10.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0315	40.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0317	27.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0366	15.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1010 - 2349	01	0369	5.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2078	01	0377	10.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0412	14.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	15 452 8001 - 2265	01	0420	5.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0469	5.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0492	5.000,00
Total.....					618.121,35

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.
Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.295 de 09 de dezembro de 2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.926, de 09 de dezembro de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Classificação				Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
16.01.00	4.4.90.00	10 302 2357 - 1144	01	75.000,00
Total.....				75.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recursos proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

Classificação				Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
16.01.00	3.3.90.30	10 302 1011 - 2017	01	40.000,00
16.01.00	3.3.90.39	10 302 1011 - 2017	01	10.000,00
16.01.00	4.4.90.52	10 302 1011 - 1112	01	25.000,00
Total.....				75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.

Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.297 de 09 de dezembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0030	1.550,00
05.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0031	30,00
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0039	850,00
Total.....					2.430,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0156	2.430,00
Total.....					2.430,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.

Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.298 de 09 de dezembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0469	7.000,00
Total.....					7.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0465	7.000,00
Total.....					7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.299 de 09 de dezembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 37.956,84 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0038	1.440,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 362 2003 - 2063	01	0083	3.561,22
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2008 - 2292	01	0084	32.955,62
Total.....					37.956,84

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 37.956,84 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0032	1.440,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0048	36.516,84
Total.....					37.956,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.300 de 09 de dezembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0289	1,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	02	0580	19.999,00
Total.....					20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.301 de 09 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a correção dos valores venais dos imóveis urbanos do município, para o exercício de 2014, e dá outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 151, de 24.12.2009; e,

Considerando que a variação anual do IPCA/IBGE no período de outubro de 2012 a outubro de 2013, foi de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento).

D e c r e t a

Art. 1º - Os valores venais dos imóveis urbanos e cadastrados sob a competência tributária do Município, no exercício de 2014, serão calculados com base nos dados fornecidos pelo cadastro imobiliário urbano, de conformidade com as Tabelas de Valores constantes deste Decreto e servirão de base de cálculo para os tributos que sobre eles incidirem.

Art. 2º - Para efeito de lançamento para 2014 aplica-se o reajuste de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), aos valores atualizados, constantes da Lei Complementar nº 151/2009, para constar o seguinte:

VALOR DE TERRENO SEGUNDO A SUA LOCALIZAÇÃO	POR M²
a - terreno situado na zona 01	376,79
b - terreno situado na zona 02	313,98
c - terreno situado na zona 03	150,72
d - terreno situado na zona 04	100,48
e - terreno situado na zona 05	75,36
f - terreno situado no Distrito Industrial I	18,84
g - terreno situado no Distrito Industrial II	25,13
h - lotes (Chacrinhas da Quadra T Loteamento Municipal)	25,13
i - terreno situado fora do perímetro urbano, sujeito a tributação Municipal não enquadrada nas situações acima definidas.	10,05
j - terrenos ou glebas situados no perímetro urbano, sujeito à tributação municipal, não enquadrado nas situações acima definidas.	18,84

VALOR POR M² SEGUNDO A CATEGORIA	
a) MODESTA	245,60
b) NORMAL	331,90
c) SUPERIOR	422,08
d) COMÉRCIO/SERVIÇOS	331,90
e) INDÚSTRIAS	123,15
f) EDÍCULA/PORÃO	115,15

Parágrafo Único - Para o próximo exercício à Taxa de Serviços Urbanos relativa à remoção do lixo domiciliar será cobrada a razão de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos).

Art. 3º - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços Urbanos serão feitos conjuntamente, e sua arrecadação efetuar-se-á em 10 (dez) parcelas, de acordo com os vencimentos apostos em seus avisos de lançamento, conforme disposto abaixo:

Parcela	Vencimento
1ª	10.03.2014
2ª	10.04.2014
3ª	10.05.2014
4ª	10.06.2014
5ª	10.07.2014
6ª	10.08.2014
7ª	10.09.2014
8ª	10.10.2014
9ª	10.11.2014
10	10.12.2014

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total lançado, para os contribuintes que quitarem de uma única vez, por ocasião do vencimento da primeira parcela, todas as parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Serviços Urbanos.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação servindo de base para lançamento dos tributos para o exercício de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.302 de 11 de dezembro de 2013
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 78.443,50 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0049	47.132,66
06.01.00	3.3.90.00.00	12 362 2003 - 2063	02	0121	4.535,84
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2008 - 2292	05	0125	26.775,00
Total.....					78.443,50

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 78.443,50 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0052	51.668,50
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	05	0091	26.775,00
Total.....					78.443,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.303 de 11 de dezembro de 2013
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 102.808,11 (cento e dois mil, oitocentos e oito reais e onze centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0049	102.808,11
Total.....					102.808,11

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 102.808,11 (cento e dois mil, oitocentos e oito reais e onze centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0060	102.808,11
Total.....					102.808,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.304 de 11 de dezembro de 2013

Altera os valores das tabelas II e III, da Lei Municipal nº 920 de 20 de dezembro de 1973, com posteriores alterações (Código Tributário Municipal), conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto nos termos da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973, com posteriores alterações (Código Tributário Municipal); e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4.197, de 21 de novembro de 2013.

D e c r e t a

Art. 1º - As Tabelas II - Taxa de Licença e III- Taxas de Expediente e Serviços Diversos, constantes da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, terão seus valores atualizados pela variação anual do IPCA/IBGE, referente ao período de novembro de 2012 a novembro de 2013, que foi de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), passando a vigorar na forma dos "Anexos I e II" deste Decreto.

Parágrafo Único - as certidões emitidas via Internet, no endereço eletrônico <http://www.topdata-info.com.br/portal/cordeiropolis>, abaixo discriminadas, não se submeterão aos valores constantes das Tabelas mencionadas no "caput" do presente artigo:

I - Certidão de valor venal de imóveis; e,

II - Certidão negativa de tributos imobiliários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO I

TABELA II - TAXA DE LICENÇA

(Valores expressos em reais conforme indicado)

Discriminação	Por Ano
A) Licença para localização e Funcionamento de Estabelecimento (Título VII Cap. II 2ª CO CTM)	
I – Estabelecimentos Industriais	
a) Com até 10 Empregados	205,54
b) De 11 à 20 Empregados	289,09
c) De 21 à 40 Empregados	372,65
d) De 41 à 60 Empregados	433,74
e) De 61 à 80 Empregados	503,65
f) De 81 à 100 Empregados	804,20
g) De 101 à 150 Empregados	1.199,47
h) De 151 à 200 Empregados	1.870,39
i) De 201 à 300 Empregados	2.518,68
j) Com mais de 300 Empregados	3.117,41
II – Estabelecimentos Comerciais	
a) De 00 à 03 Empregados	144,65

b) De 04 à 08 Empregados	191,56
c) De 09 à 20 Empregados	309,44
d) De 21 à 30 Empregados	528,63
e) De 31 à 50 Empregados	673,08
f) Com mais de 50 Empregados	1.199,46
III – Estabelecimentos Agropecuários	
Até 10 empregados	
Acima de 10 empregados	289,09
IV – Estabelecimentos de Crédito Financiamento e Investimento	2.484,84
V – Profissionais Liberais ou Assemelhados	241,64
VI – Demais Atividades	83,96
B) Taxas de licença para Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos	
(Título VII. Cap. II Seção III) Aplica-se à alíquotas Previstas na Letra "A"	
Desta Tabela conforme Artigo 187, Parágrafo Único.	
C) Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em Horários	
Especiais e Feriados (Título VII Cap. II Seção IV)	
Por dia	36,09
Por Mês	108,33
Por Ano	248,58
D) Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante (Título VII – Capítulo II – Seção V)	
Com Carrinho Manual	
Por Dia	45,14
Por Mês	124,28
Por Ano	180,76
Com Veículo Motorizado	
Por Dia	45,14
Por Mês	180,76
Por Ano	338,84
E) Licença para Aprovação e Execução de Obras Particulares (Título VII – Capítulo II – Seção VI)	
I – Aprovação de projetos de Edificações ou Instalações Particulares	53,10
II – Concessão de Licença para Edificações	
a) Construção de Prédios ou Dependências de qualquer Natureza por metro quadrado de piso coberto	1,15
b) Outras Obras por metro quadrado ou Linear Conforme o Caso	1,15
c) Concessão de Licença para Executar Instalações Elétricas ou Mecânicas por metro Quadrado ou por metro linear conforme o caso	3,35
F) Licença para Aprovação e Execução de Urbanização em Terrenos Particulares (Título VII – Capítulo II - Seção VII)	
I – Aprovação de Plano de Urbanização	960,03
II – Concessão de Licença para Execução de Urbanização: por metro quadrado Excetuadas as Áreas Destinadas a Espaços Verdes, vias e Edificações Públicas	0,41
III – Execução e Fornecimento de Diretrizes por metro quadrado	0,21
G) Licença para Publicidade (Título VII – Capítulo II – Seção VIII)	
I – Anúncios e Letreiros Permanentes por metro quadrado ou fração por ano	6,18

II – Prospecto, Programas e Estabelecimentos de Diversões, Folhetos e Volantes Distribuídos de Mão em Mão no Estabelecimento ou a Domicílio por Milheiro ou Fração	20,38
III – Propaganda:	
a) Por meio de alto falantes	60,99
b) Oral ou por meio de instrumentos musicais	60,99
H) Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos (Título VII – Capítulo II – Seção IX)	
I - Espaço Ocupado por Balcões, Barracas, Mesas, Tabuleiros e Semelhantes nas Feiras, Vias e Logradouros Públicos ou Como Depósito de Materiais ou Estacionamento Privativo de Veículos em Locais Designados pela Prefeitura por Prazo ou à critério desta;	
a) Por Dia e por Metro Quadrado	2,51
b) Por Mês e por Metro Quadrado	3,56
c) Por Ano e por Metro Quadrado	20,38
II – Espaço Ocupado por Circo e Parque de Diversões:	
Por Semana e por metro quadrado	0,85
III – Espaço ocupado por postes de energia elétrica e de iluminação pública, torres de redes de transmissão de energia elétrica, caixas coletoras de correspondências, cabines de telefones públicos, existentes no território do município de Cordeirópolis:	
a) - por mês e por metro quadrado	7,14
l) Abate de Gado no Matadouro Municipal por Estabelecimento	406,65

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 11 de dezembro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

ANEXO II

TABELA III - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

(Valores expressos em reais conforme indicado)

Discriminação	
Taxa de Expediente	
1 – Alvarás e termos de Habite-se	15,79
2 – Atestado	
a) Por Lauda, até 33 linhas	15,79
b) Sobre a que Exceder, por Lauda ou Fração	11,33
3 - Baixa por Qualquer Natureza, em Lançamentos ou Registros	
4 – Certidões	
a) por lauda, até 33 linhas	15,79
b) Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	11,33
c) Busca, por Ano, Além das taxas das Alíneas “A” “E”	2,51
d) Quitação	15,79
e) Vistoria	
e.1 - Por lauda até 33 Linhas	31,70
e.2 - Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	11,33

5 – Petições, Requerimentos, Recursos ou Memoriais Dirigidos aos Órgãos Autoridades Municipais:	
a) Por Lauda até 33 Linhas - taxa de protocolo p/ Qualquer requerimento	4,46
b) Cada Documentos Anexado, por Folha	0,86
6 – Contratos com o Município sobre o Valor do Contrato	0,14
7 – Prorrogações de Prazo de Contrato com o Município sobre o Valor do Mesmo	0,14
8 – Termos e Registros de Qualquer Natureza Lavrados em Livros Municipais:	
Por Página de Livro ou Fração	11,33
	continua
9 – Títulos de Perpetuidade de Sepultura, Jazigo, Carneiro Mausoléu, Ossário Transferência, Cancelamento ou Alterações Diversas	17,01
a) De contratos de qualquer Natureza, além do termo Respectivo	9,01
b) De Local, de Firma ou Ramo de Negócio	9,01
c) De Privilégio de qualquer Natureza, sobre valor Efetivo ou Arbitrado	3%
d) Outras Transferência Cancelamento ou Alterações	3,78
e - Taxas de Serviços Diversos	9,00
1 – Concessões – Atos do Prefeito:	
1.1 – Concedendo Privilégio Individual ou a Empresa sobre o Valor Efetivo ou Arbitrado	0,33%
1.2 - Para Exploração/Extração de Minérios em Geral no Território Município	3.162,62
2 – Vistorias Técnicas Quando Requeridas	108,27
3 – Numeração de Prédios por Emplacamento	
Nota Além da Taxa será Cobrado o Preço de Custo da Placa Fornecida	17,02
4 – Apreensão ou Arrecadação de Bens Abandonados nas Vias e Logradouros Públicos:	
Por Unidade	5,66
5 – Limpeza de Terrenos por Metro Quadrado	0,85
6 – Remoção de Entulhos por Metro Cúbico	20,38
7 – Vacinação de Animais por Unidade	6,71
8 – Matrícula-Cólera	11,34
9 - Aluguel de Máquinas e Veículos:	
I - Moto niveladora por Hora	146,75
II - Trator de Rodas Pneumáticas Escavo-Carregador:	
a) Capacidade para 0.75 metros cúbicos	79,14
b) – Capacidade para 1.50 metros cúbicos	135,64
c) Rolo Compressor por Roda	72,26
d) Caminhão com carroceria de madeira e basculante	
Por metro cúbico	11,34

e) Caminhões Equipado com irrigadeira e Moto bomba por metro cúbico	11,34
f) Outros Veículos por Hora	31,70
g) Betoneira até 300 litros	20,38
h) Vibrador até 2 ½	22,66
10 – Fotocópias para qualquer finalidade incluso o material unidade	0,65
11 – Armazenagem em próprios Municipais por dia ou Fração	
a) Veículos	13,53
b) De Animal Cavalari, Anuar ou Bovino e Outros Animais por Cabeça	9,01
c) Mercadorias ou Objetos de qualquer Espécie por quilo	9,01
Nota: Além das taxas acima serão cobradas as Despesas com Alimentação e Tratamento dos Animais bem como as de transporte até o Depósito	
12 – Alinhamento por Metro Linear	2,51
13 – Nivelamento por metro quadrado	2,51
14 - Taxas de Cemitérios	
I - Inumação em sepultura Rasa:	
a) De Adulto por 5 (cinco) anos	108,27
b) De Menor por 5 (cinco) anos	60,99
II - Inumação de Carneiro	
a) De Adulto por 5 (cinco) anos	121,96
b) De Menor por 5 (cinco) anos	70,00
III – Prorrogação de Prazo de Sepultura ou Carneiro cada 5 (cinco) anos	135,64
IV – Perpetuidade	
a) De terreno por Metro Quadrado	185,14
b) De Carneira custo de material, mão de obra e encargos sociais	
c) Jazigo (Carneiro Duplo, Geminado) custo de material e mão de obra e encargos sociais	
V – Exumações:	
a) Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	60,99
b) Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	24,76
VI - Abertura de Sepultura, Carneiro, Jazigo ou Mausoléu Perpétuo para nova inumação	108,33
VII - Entrada e retirada de ossada no Cemitério	20,38
VIII – Remoção de Ossada no Interior do Cemitério	16,36
IX – Permissão para construção de Carneiro, colocação de inscrição e Execução de Obras de Embelezamento Túmulo e Capelas;	
a) Com material comum	15,76
b) Com Granito ou Mármore	24,78
X – Construção de Muretas	
a) Quando Executadas pela Prefeitura em 5 fiadas de tijolos, inclusive alicerce e um pilar para cruz – custo de material, mão de obra e encargos sociais	
b) Quando executadas por particular	
Permissão	15,76

Prefeitura municipal de Cordeirópolis, em 11 de dezembro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Decreto nº 4.305 de 12 de dezembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.854,57 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0015	40,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0058	2.022,04
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0578	48.792,53
Total.....					50.854,57

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 50.854,57 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0059	2.062,04
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0320	48.792,53
Total.....					50.854,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.307 de 12 de dezembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0038	50,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0274	7.000,00
Total.....					7.050,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	

14.01.00	4.4.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0444	7.050,00
Total.....					7.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.
Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 12 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.308 de 12 de dezembro de 2013
Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0428	13.000,00
Total.....					13.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0290	2.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0294	11.000,00
Total.....					13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.
Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 12 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos e utensílios de limpeza, higiene e cozinha.

Tendo à licitação acima homologada em 24/07/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 31/07/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 27 de dezembro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Rodrigo Tonelotto - EPP

CNPJ: 02.514.617/0001-50 I.E: 519.015.350.118

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/FABRICANTE/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LIMPADOR DE USO GERAL, com	Galão de	115	Girassol/Syntax	22,40	2.576,00

20	alto poder de limpeza, para utilização com vassoura, esfolva ou máquina equipada com escova ou disco de fibra; composição: tensoativo não iônico (nonil fenol toxilado 9,5 mols de oe), espessante, solvente, conservante, corante, fragrância e água; embalagem: acondicionado em galões de 5,0L (cinco litros). Produto sujeito a verificação no ato da entrega, conforme regulamentação da ANVISA. Os galões deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente. 041.00021.0004-01	5,0L		Validade: 06 meses		
27	PEDRA SANITÁRIA , composição: 98,99% de Paradiocorbenzeno; apresentação: tipo arredondado, com suporte, fragrância floral, na cor azul, consistência sólida, acondicionada em caixa com 01(uma) unidade. Produto sujeito a verificação na entrega, observados os procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. 041.00028.0003-01	Caixa	870	Higi-Plus/Higi-Plus Validade: 06 meses	1,12	974,40
106	LIXEIRA REDONDA 60 LITROS C/ SUPORTE DE FERRO Lixeira com formato redondo na cor branca, com capacidade para 60 litros, com suporte de ferro e com pedal, medindo aproximadamente 74 cm de altura, 48 cm de largura e 55 cm de profundidade. 041.00034.0028-01	Un	20	Eco/Eco Validade: 06 meses	144,00	2.880,00
TOTAL		R\$6.430,40 (seis mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)				

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 074/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos diabéticos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo à licitação acima homologada em 11/12/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 18/12/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 27 de dezembro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Cirurgica União Ltda

CNPJ: 04.063.331/0001-21 I.E: 587.122.394.114

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Tiras reagentes para verificação de glicemia. Tira teste para glicemia capilar por aspiração, com área reativa para determinação quantitativa da glicose no sangue, amostra, capilar, venosa, arterial e neonatal em paciente insulino dependentes por método amperométrico, com variação mínima igual ou inferior a 20 mg/dl e máxima igual ou superior a 500 mg/dl; que garante a eficiência do procedimento e que não sofra interferências de medicamentos, vitaminas e substâncias endógenas e outros açúcares a sua leitura. 025.00094.0002-01	UN	200.000	Optium – Abbott Validade: 12 meses	0,65	130.000,00
TOTAL		R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)				

CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda

CNPJ: 46.962.122/0003-21 I.E: 244.894.212.113

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Agulha descartável para aplicação de insulina para caneta 0,3 mm X 5 mm. Produto com certificação do INMETRO. 025.00012.0030-01	UN	20.000	Testline/ Feel Tech CO Validade: 12 meses	0,38	7.600,00
05	Agulha descartável para aplicação de insulina para caneta 0,3 mm X 6 mm. Produto com certificação do INMETRO. 025.00012.0028-01	UN	20.000	Owen Mumford/ Owen Mumford Validade: 12 meses	0,38	7.600,00
06	Agulha descartável para aplicação de insulina para caneta 0,3 mm X 8 mm. Produto com certificação do INMETRO. 025.00012.0029-01	UN	20.000	Testline/ Feel Tech CO Validade: 12 meses	0,38	7.600,00
07	Lanceta descartável Lanceta descartável para punção digital em aço inox, bisel trifasetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja	UN	100.000	Testline/ Anhui Kangda Medical Validade: 12 meses	0,06	6.000,00

	a lanceta após o uso. Embalagem resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência. 020.00005.0002-01					
10	Lancetador para glicemia Dispositivo com ajuste para o grau de penetração, possui botão disparador de pressão suave, botão de descarte da lanceta sem o contato manual, material de plástico resistente que garanta a integridade do produto e que garanta a utilização de lancetas de calibre entre 0,3 mm e 0,26 mm. 025.00225.0001-01	UN	1.000	Testline/ Anhui Kangda Medical Validade: 12 meses	5,44	5.440,00
TOTAL		R\$34.240,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)				

Injex Industrias Cirúrgicas Ltda
CNPJ: 59.309.302/0001-99 I.E: 495.044.013.118

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seringa descartável para insulina com agulha ultrafine 12,7 mm. Seringa descartável, estéril, de plástico, atóxica, capacidade para 50 UI, incolor, com resistência mecânica, corpo clínico, escala em gravação indelével de 0 à 50 UI com divisões de 1 em 1 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (mono bloco), extremidade proximal do embolo com pistão de vedação de borracha atóxica, aprotéica, agulha de dimensão 12,7 mm x 0,33 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, lubrificada e embolo de corte reto. Provida de protetor que permita perfeita adaptação do canhão, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Produto com certificação do INMETRO. 025.00003.0027-01	UN	100.000	Stilly Line/Injex Validade: 05 anos	0,25	25.000,00
02	Seringa descartável para insulina com agulha ultrafine 12,7 mm. Seringa descartável, estéril, de plástico, atóxica, capacidade para 100 UI, incolor, com resistência mecânica, corpo clínico, escala em gravação indelével de 0 à 100 UI com divisões de 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (mono bloco), extremidade proximal do embolo com pistão de vedação de borracha atóxica, aprotéica, agulha de dimensão 12,7 mm x 0,33 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, lubrificada e embolo de corte reto. Provida de protetor que permita perfeita adaptação do canhão, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Produto com certificação do INMETRO. 025.00003.0024-01	UN	50.000	Stilly Line/Injex Validade: 05 anos	0,25	12.500,00
03	Seringa descartável para insulina com agulha de 8,0mm x 0,30mm à 9,5mm x 0,30mm. Seringa descartável, estéril, de plástico, atóxica, capacidade para 50 UI, incolor, com resistência mecânica, corpo clínico, escala em gravação indelével de 0 à 50 UI com divisões de 1 em 1 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (mono bloco), extremidade proximal do embolo com pistão de vedação de borracha atóxica, aprotéica, agulha de dimensão 8,0 mm x 0,30 mm à 9,5 x 0,30 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, lubrificada e embolo de corte reto. Provida de protetor que permita perfeita adaptação do canhão, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Produto com certificação do INMETRO. 025.00003.0017-01	UN	100.000	Stilly Line/Injex Validade: 05 anos	0,25	25.000,00
	Seringa descartável para insulina com agulha de 8,0mm x 0,30mm à 9,5mm x 0,30mm. Seringa descartável, estéril, de plástico, atóxica, capacidade para 100 UI, incolor, com resistência mecânica, corpo clínico, escala em gravação indelével de 0 à 100 UI com divisões de	UN	50.000	Stilly Line/Injex Validade: 05 anos	0,25	12.500,00

09	2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (mono bloco), extremidade proximal do embolo com pistão de vedação de borracha atóxica, aprotéica, agulha de dimensão 8,0 mm x 0,30 mm à 9,5 x 0,30 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, lubrificada e embolo de corte reto. Provida de protetor que permita perfeita adaptação do canhão, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Produto com certificação do INMETRO. 025.00003.0033-01					
TOTAL		R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)				

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 083/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário e móveis de escritório.
Tendo à licitação acima homologada em 17/12/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 20/12/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 27 de dezembro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Guilherme Augusto de Godoy - ME
CNPJ: 09.111.269/0001-10 I.E: 587.293.375.114

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO BALÇÃO EM MDF 15 mm 0,70m X 0,93m X 0,43m Armário balcão em MDF mínimo de 15mm com medidas aproximadas de 0,93m de largura, 0,70m de altura e 0,43m de profundidade, com 2 portas, chave e prateleira interna, na cor cinza Código: 065.00011.0068-01	Un	05	Godoy Móveis	280,00	1.400,00
04	ARMÁRIO EM MDF 1,60 m X 0,90 m X 0,43m Armário em MDF de 15 mm com medidas aproximadas de 1,60m de altura, 0,90m, de largura e 0,43m de profundidade. Com 02 portas, reforçado, 03 prateleiras internas. Cor cinza. Código: 065.00011.0067-01	Un	05	Godoy Móveis	380,00	1.900,00
08	ARQUIVO EM MDF 15 mm 1,36 m X 1,48 m X 0,43 m Arquivo em MDF mínimo de 15mm com medidas aproximadas de 1,36m de altura, 0,48 m de largura e 0,43m de profundidade, cor cinza, com quatro gavetas Código: 065.00066.0001-01	Un	09	Godoy Móveis	594,00	5.346,00
19	MESA DE ESCRITÓRIO, MDF 15mm 1,50m X 0,75m X 0,74 m Material estrutura tubo metálico, acabamento estrutura pintado, material tampo aglomerado, revestimento tampo laminado fenólico melamínico, cor tampo cinza, com 03 gavetas com chave, cor estrutura cinza. Código: 065.00018.0067-01	Un	19	Godoy Móveis	281,16	5.342,04
TOTAL		R\$13.988,04 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)				

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 037/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 8.975/2013, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 037/2013, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: J.A.B. DA SILVA TRANSPORTES - ME, com valor global de R\$73.235,00 (setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais), com condições de pagamento no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação a empresa J.A.B. DA SILVA TRANSPORTES - ME.

Cordeirópolis, 11 de dezembro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo****Ato nº 12, de 26 de dezembro de 2013**

Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal nos dias 31 de dezembro e 02 de janeiro.

JOSÉ GERALDO BOTION, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no dia 31 de dezembro, terça-feira, na Câmara Municipal de Cordeirópolis.

rópolis.

Art. 2º O expediente do dia 02 de janeiro, quinta-feira, será cumprido das 12 às 17 horas.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de dezembro de 2013.

JOSÉ GERALDO BOTION
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 26 de dezembro de 2013.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ANTONIO RAFAEL DE SOUSA ANDRADE

ARIEL FERNANDO DA SILVA VALE

ARTUR DIAS DA COSTA

CLAUDIO PEREIRA LEANDRO

EDMAR MARIANO PEREIRA

EDSON LUIZ GOMES RIBEIRO

FABRICIO PORFIRIO LEITE

FELIPE GOMES DE LIMA

JADISSON ANTONIO BRAGA

JOÃO FELIPE MARTINS DE SOUZA

JUNIOR BRAZ DOS SANTOS

LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MORELLI

PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA

WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2013
CONVOCAÇÃO**

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na "Disponibilidade", quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 de Dezembro de 2013 a 31 de Janeiro 2014.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2010) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 de Dezembro 2013, para a apresentação PRESENCIAL.

"SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS"

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CONSELHO TUTELAR 2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, cumprindo as atribuições que a legislação lhe confere (Lei Federal nº 8069/90 ECA, art. 139), dentre as quais assumir a responsabilidade do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 8º Lei Municipal nº 2853 de 20 de Dezembro de 2012), torna publico a todos os interessados que no período de 06 a 10 de JANEIRO DE 2014, estarão abertas as inscrições para o Processo de Escolha de 1 membro titular e cinco suplentes do Conselho Tutelar de Cordeirópolis/SP, com jornada de trabalho de 06 horas diárias sendo 30 horas semanais e remuneração equivalente a Referência 04, Tabela I, R\$ 1.260,13 do Quadro do Funcionalismo Municipal (Lei complementar nº 0141/2009 onde da nova Estrutura Administrativa ao Município e estabelece normas para os serviços com posteriores alterações), tudo de conformidade com o determinado no art. 16 da Lei Municipal nº 2853, com posteriores alterações encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos das Leis Federais 8069/90 e 8242/91 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

I – DO PROCESSO PARA ESCOLHA:

O processo para a escolha será constituído por duas etapas: processo de Seleção e processo de Eleição. O processo para escolha acima descrito será organizado mediante Lei Municipal nº 2853.

II – DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social situado a Rua Toledo Barros nº 404 Centro – Cordeirópolis/SP, no período de 06 a 10 de JANEIRO DE 2014, das 08:00 as 16:00 horas

São requisitos mínimos para o cargo:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residir no município de Cordeirópolis há mais de 05 (cinco) anos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
- desvinculação de todo e qualquer partido político;
- não se encontrar, no momento da candidatura e processo eletivo, respondendo a processo criminal;
- disponibilidade para o trabalho exclusivo;
- Será critério de exclusão o candidato que não participar da fase de treinamento.

No ato da inscrição o candidato devera obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- 1 foto 3x4 recente;
- (cópia) diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
- (cópia) RG (Registro Geral);
- (cópia) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- (cópia) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- (cópia) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).

No ato da inscrição devera ser preenchido e assinado pelo candidato:

- declaração de idoneidade moral, de residência no município há mais de 05 (cinco) anos e desvinculação de todo e qualquer partido político assinado por duas testemunhas.

III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O Processo de seleção será constituído das seguintes etapas: Formação e Prova, sendo aplicados através da equipe de profissionais do Instituto Motirô – RCS Consultoria e Assessoria em Relações Humanas Ltda CNPJ nº 10.362.403/0001-34 de Itacemópolis SP.

1º momento: Formação dos candidatos que fizeram suas inscrições.

- A formação será realizada nos dias 21 e 22 de Janeiro das 19:00 as 22:00 horas nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte - Cordeirópolis/SP.
- Após a etapa concluída, será divulgada em jornal oficial do município a relação de candidatos aptos para a Prova.

2º momento: Elaboração, aplicação e correção de prova baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Aprova acontecerá no dia 01 de Fevereiro de 2014 das 08:00 as 11:00 nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte - Cordeirópolis/SP, devendo o candidato comparecer 15 minutos antecedentes ao inicio da prova e com documento de identidade original com foto e trazendo uma caneta azul ou preta e lápis e borracha;
- A prova será baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente, redação e interpretação de texto;
- O processo devera selecionar por pontuação de corte de no mínimo de 70% de acerto;
- O resultado dos aprovados será divulgado em jornal oficial do município, onde caberá recurso de 01 (um) dia útil contado da data de publicação.

O candidato que chegar atrasado ficará impedido de fazer a prova e será excluído do pleito eleitoral.

Divulgado o resultado definitivo da relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito, os mesmos terão o prazo de 01 (um) dia útil para requererem seus registros de candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado a Rua Toledo Barros, 404 Centro.

IV – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

Os candidatos aptos na primeira etapa serão submetidos a um Processo Eleitoral conforme consta no artigo 8º da Lei Municipal nº 2856 de 20 de Dezembro de 2012.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- A escolha e nomeação do candidato serão regidas pela legislação em vigor, já referida na introdução do presente Edital;
- Não será permitida a apresentação ou entrega de documentos fora do prazo fixado neste Edital e no regulamento deste processo;
- A relação dos inscritos, que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital, será publicada no Jornal Oficial do Município, quando se inicia o registro e numeração das candidaturas;
- O resultado deste Processo de Escolha será publicado no Jornal Oficial do Município e terá validade de 03 (três) anos contados a contar do Ato do Executivo nomeando os Conselheiros Tutelares escolhidos de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 05 de Dezembro de 2013.

CASSIA DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente